



NORMA DE PROCEDIMENTO CONJUNTA SESP/SEP/SESA N° 001

Tema:	Processo do Registro de Causa Morte no SIMDATASUS				
Emitente:	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP				
Sistema:	N/A		Código:	N/A	
Versão:	01	Aprovação:	Portaria 33-R/2024	Vigência:	10/07/2024

1. OBJETIVOS

- Instituir a Norma de Procedimento Conjunta:** A Norma de Procedimento Conjunta visa estabelecer diretrizes claras e detalhadas para a condução das atividades dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), do Instituto Medico Legal (IML) e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP). Esta norma define os passos específicos que devem ser seguidos, promovendo a uniformidade nas práticas e garantindo que todos os envolvidos entendam suas responsabilidades e obrigações no processo de registro de causas de morte.
- Padronizar o Fluxo de Identificação da Causa Morte:** Estabelecer um fluxo padronizado para a identificação da causa de morte pelo IML e seu subsequente registro no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIMDATASUS). A padronização deste fluxo visa eliminar variações no procedimento, assegurando que todas as causas de morte sejam registradas de forma consistente e precisa, exceto aquelas impossíveis de definição.
- Tornar Eficientes as Atividades Executadas:** O objetivo é aumentar a eficiência das atividades relacionadas ao registro de causas de morte no SIMDATASUS. Isso será alcançado por meio da padronização das práticas e do estabelecimento de critérios claros que devem ser seguidos pelos servidores. A eficiência operacional minimiza atrasos e erros, melhorando a precisão dos dados e a utilização dos recursos disponíveis.
- Garantir o Controle das Ações Desenvolvidas:** Implementar mecanismos robustos de controle para as ações desenvolvidas no processo de registro de causas de morte, visando minimizar riscos como o não atendimento de demandas e o desperdício de recursos humanos e operacionais. Um controle eficaz assegura que as atividades sejam executadas conforme o planejado, promovendo a eficiência e a eficácia do processo.
- Definir o Fluxo de Informações:** Definir um fluxo de comunicação claro e eficiente entre os órgãos envolvidos no processo de registro de causas de morte no SIMDATASUS. Uma comunicação bem estruturada é essencial para garantir que todas as informações relevantes sejam



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

compartilhadas de maneira oportuna e precisa, evitando retrabalho e falhas de comunicação.

- 1.6 **Padronizar a Gestão entre os Órgãos Conveniados:** Promover a padronização da gestão entre os diferentes órgãos conveniados, garantindo um andamento adequado das atividades inerentes ao processo de registro de causas de morte. Esta harmonização facilita a colaboração e a coordenação entre os órgãos, assegurando que todos trabalhem com os mesmos padrões e objetivos.
- 1.7 **Melhorar a Fonte dos Dados Utilizados para Fins Estatísticos:** Aprimorar a qualidade das fontes de dados utilizadas para fins estatísticos no contexto do registro de causas de morte no SIMDATASUS. Dados precisos e de alta qualidade são essenciais para a realização de análises epidemiológicas confiáveis, que por sua vez informam a formulação de políticas de saúde pública eficazes.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto Médico Legal – (IML-PCIES)
- 2.2 Gerência do observatório da Segurança Pública – (GEOSP-SESP)
- 2.3 Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde – (NESPIS-SESA)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 **Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009 (MINISTÉRIO DA SAÚDE):** Regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde.
- 3.2 **Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015, de 31.12.1973).**
- 3.3 **Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004,** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução nº 1.641, de 12 de julho de 2002, do Conselho Federal de Medicina.
- 3.4 **Resolução nº 1.779, de 11 de novembro de 2005** (Conselho Federal de Medicina - Publicada no DOU., 05 dez 2005, Seção I, p. 121): Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM nº 1.601/2000.
- 3.5 **Nota Técnica N.O 60/2023 (MINISTÉRIO DA SAÚDE):** Dispõe sobre orientações gerais para parceria de trabalho entre a equipe gestora do Sistema de Informações sobre Mortalidade e a de vigilância de violências
- 3.6 **Nota Técnica N.O 66/2023 (MINISTÉRIO DA SAÚDE):** Dispõe sobre orientações gerais para parceria de trabalho entre a equipe gestora do Sistema de Informações sobre Mortalidade e a de vigilância de intoxicações exógenas.
- 3.7 **Nota Técnica N.O 59/2023 (MINISTÉRIO DA SAÚDE):** Dispõe sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

orientações gerais para parceria de trabalho entre a equipe gestora do Sistema de Informações sobre Mortalidade e a de vigilância de acidentes de trabalho.

- 3.8 **Nota Técnica N.O 78/2023 (MINISTÉRIO DA SAÚDE):** Dispõe sobre o acesso das equipes da vigilância epidemiológica, especialmente da gestão do Sistema de Informações sobre Mortalidade, aos dados selecionados nos Institutos Médico-Legais para melhoria dos registros das mortes por causas externas.
- 3.9 **Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011 (MINISTÉRIO DA SAÚDE):** Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Brasília, DF, 2011.
- 3.10 **Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008 (MINISTÉRIO DA SAÚDE):** Regulamenta a vigilância de óbitos maternos. Brasília, DF
- 3.11 **Portaria nº 006-R de 20 de julho de 2017 (SECONT-ES):** Aprova a revisão da Norma de Procedimento do Sistema de Controle Interno – SCI nº 001.2014.
- 3.12 **Norma de Procedimento – PCES nº 002/2024:** Procedimento de liberação de corpo junto ao IML – Instituto Médico Legal.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Normatização:** É o processo de estabelecer normas de procedimentos operacionais das atividades, através de um instrumento normativo corporativo, visando, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações em vigor e viabilizar a eficiência nas ações públicas.
- 4.2 **Norma de Procedimento (NP):** Documento resultante do processo de normatização que contém os procedimentos a serem adotados e os respectivos setores/responsáveis envolvidos, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, elaborados de forma alinhada à legislação vigente.
- 4.3 **NP Conjunta:** Instrumento normativo desenvolvido colaborativamente entre diversos órgãos ou unidades, visando a padronização e a unificação de procedimentos operacionais. Essa norma busca assegurar a consistência e a eficiência das atividades, promovendo a conformidade com as diretrizes estabelecidas e facilitando a comunicação e a cooperação interinstitucional.
- 4.4 **Boletim de Ocorrência (BO):** Documento utilizado pelos órgãos de segurança pública e defesa social para o registro da notícia de crime ou registro para fins de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- 4.5 **Sistema E-Docs:** Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação final.
- 4.6 **Sistema de Registro de Óbito – SRO:** Banco de dados oficial para registro de informações sobre mortes violentas no Estado do Espírito Santo.
- 4.7 **SIMDATASUS:** É um sistema de informação gerido pelo DATASUS que coleta e processa dados sobre notificações de agravos e mortalidade, essenciais para o monitoramento epidemiológico e o planejamento de políticas de saúde pública no Brasil.



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 **Subsecretaria de Integração Institucional (SII):** A Subsecretaria de Integração Institucional desta SESP é responsável, dentre outras atribuições, pela supervisão das atividades executadas entre a SESP e outras Secretarias.
- 5.2 **Gerência do Observatório da Segurança Pública (GEOSP):** Compete à GEOSP, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação, coordenar a sistematização, a produção e o compartilhamento de dados e estatísticas criminais, monitorar os indicadores estratégicos da área da segurança pública, fomentar a produção do conhecimento e a elaboração de estudos, pesquisas e análises do contexto da segurança pública e subsidiar o processo de integração das bases de dados da SESP com os órgãos governamentais das esferas federal, estadual e municipal.
- 5.3 **Instituto Médico Legal (IML):** Responsável por realizar necrópsias para determinar a causa da morte, elaborar laudos periciais de lesões corporais, exames de embriaguez e sexológicos, além de avaliações de sanidade mental. O IML também identifica corpos desconhecidos e analisa restos mortais. Suas atividades incluem a assistência social e psicológica às famílias das vítimas, fornecendo suporte emocional durante o processo pericial. O IML compreende diversas seções especializadas, como Clínica Médico-Legal, Antropologia Forense, Histopatologia, Odonto-Médico-Legal, Psiquiatria Forense e Toxicologia Forense, essenciais para assegurar a precisão e a integridade das investigações criminais e civis (PCIES).
- 5.4 **Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde – (SESA):** Responsável por coletar, consolidar e analisar dados de saúde, desenvolver e manter sistemas de informação, oferecer suporte técnico, promover capacitações, facilitar a integração de sistemas, gerenciar indicadores de saúde e assegurar a segurança da informação. Suas atividades são essenciais para a vigilância em saúde e a implementação de políticas públicas eficazes, contribuindo para decisões estratégicas baseadas em dados confiáveis e atualizados.



6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 O diagrama desta NPC foi realizado na versão atualizada da linguagem *Business Process Model and Notation 2.0* (BPMN 2.0), utilizando raias correspondentes ao responsável pelas atividades descritas. Utilizou-se o software livre intitulado Bizagi para modelagem.
- 6.2 O diagrama da NPC SESP/SEP/SESA nº 001 – Processo do Registro de Causa Morte no SIMDATASUS está disponível no Anexo 01.

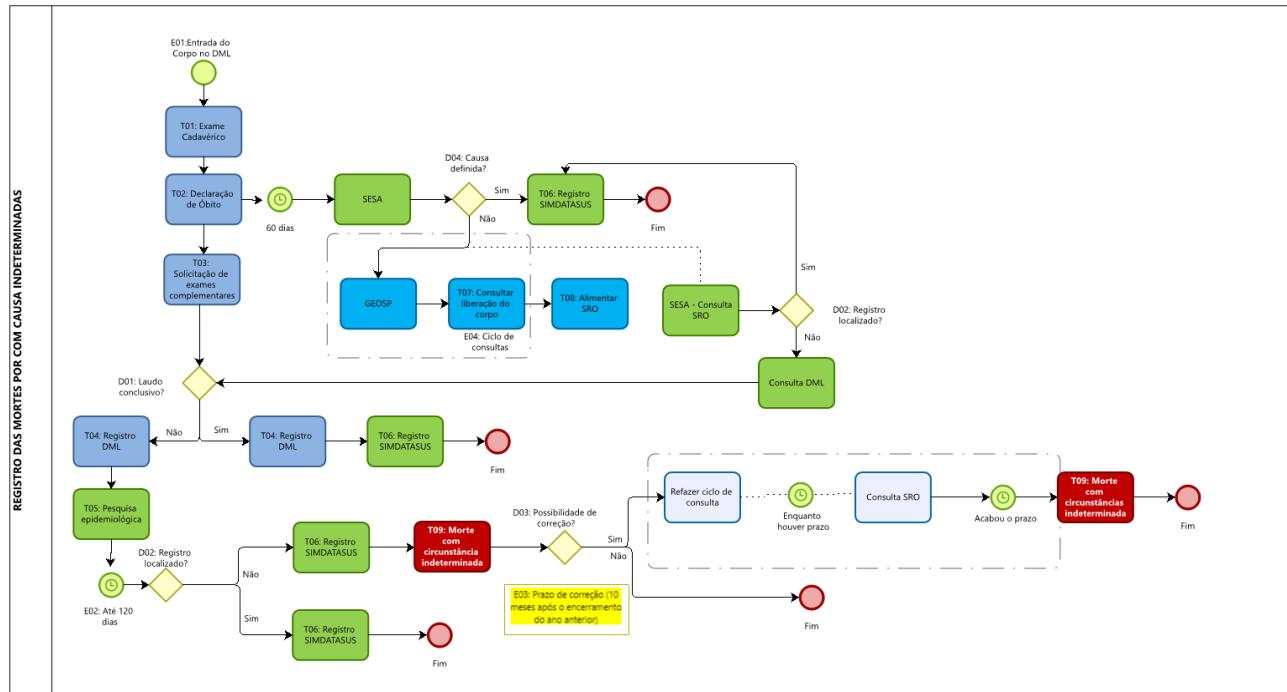


Figura 01 - NPC SESP/SEP/SESA nº 001 – Processo do Registro de Causa Morte no SIMDATASUS

6.3 TAREFAS (DE T01 A T09)

T01: Realização do Exame Cadavérico: Realizar o exame cadavérico no corpo recebido para determinar a causa da morte. Responsável: Médico legista.

T02: Emissão da Declaração de Óbito: A declaração será emitida mesmo que a causa morte não esteja definida. Responsável: Médico legista.

T03: Solicitação de Exames Complementares: Se a causa morte não estiver definida o médico legista pode solicitar exames complementares. Responsável: Médico legista.

T04: Registro do Caso no Sistema do IML: Registrar todas as informações do caso no sistema informatizado do IML para controle e acompanhamento.

Responsável: Funcionário do IML.



T05: Realização de Pesquisa Epidemiológica: A SESA solicitará ao município a realização de pesquisa epidemiológica para coletar dados que possam contribuir para estudos de saúde pública. Responsável: Funcionário designado.

T06: Registro do Caso no SIMDATASUS: Registrar o caso no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS para fins de estatísticas de mortalidade.

Responsável: Funcionário da SESA.

T07: Consulta à Liberação do Corpo pela GEOSP: A Gerência do Observatório da Segurança Pública (GEOSP) realizará consulta na documentação de liberação do corpo, confeccionada na base DEON, onde constam informações prestadas por familiares da vítima a respeito do caso.

Responsável: Funcionário da GEOSP

T08: Alimentação do SRO com Informações do Caso: A equipe da GEOSP atualizará o Sistema de Registro de Óbitos - SRO, com todas as informações relevantes do caso.

Responsável: Funcionário da GEOSP.

T09 Registro de Morte com Circunstâncias Indeterminadas: Registrar o caso como morte com circunstâncias indeterminadas se, após todas as análises e consultas, a causa da morte não puder ser definida.

Responsável: Funcionário da SESA.

6.4 DESVIO (D01 A D04)

D01: Laudo Conclusivo?: Verificar se o laudo é conclusivo:

- *Participação negada:* Inicia pesquisa epidemiológica com prazo de 120 dias no T04.
- *Participação aceita:* Registra no SIMDATASUS no T06.

D02: Registro Localizado?: Verificar se a causa da morte foi localizada durante a pesquisa epidemiológica.

- *Participação negada:* Registrar o óbito no sistema do Ministério da Saúde como “causa indeterminada” e iniciar o ciclo de consultas, dentro do prazo de 10 meses após o encerramento do ano anterior, neste período, se a causa morte for identificada o registro deve ser corrigido na base do Ministério da Saúde.
- *Participação aceita:* Registra no SIMDATASUS.

D03: Possibilidade de Correção?: Verificar se há possibilidade de correção no registro:

- *Participação negada:* Registra-se Morte com circunstâncias Indeterminada
- *Participação aceita:* Refazer consultas ao SRO. Refeito ciclo de consultas no SRO, se a causa morte estiver sido identificada, corrigir a base do Ministério da Saúde, se ao fim do prazo de consulta (10 meses após o encerramento do ano que a declaração de óbito foi emitida) a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

causa morte não estiver sido identificada deve-se registrar o óbito como Morte com Circunstâncias Indeterminadas

D04: Causa Definida?

- *Participação negada*; Inicia-se o ciclo de consultas pela Geosp enquanto houver prazo no E04.
- *Participação aceita*; Registra no SIMDATASUS.

6.5 EVENTOS (DE E01 A E04)

E01: Entrada do Corpo no IML: Registrar a entrada do corpo no Instituto de Medicina Legal (IML) para iniciar o processo de análise e documentação.

Responsável: Funcionário do IML.

E02: Espera pelos Resultados da pesquisa epidemiológica com prazo de 120 dias: Pesquisa epidemiológica para coletar dados que possam contribuir para estudos de saúde pública.

E03: Repetição do Ciclo de Consulta com o SRO enquanto houver Prazo: A SESA deverá repetir o ciclo de consulta com o Sistema de Registro de Óbitos (SRO) enquanto houver prazo, sendo este de até 10 meses após o encerramento do ano em que a declaração de óbito foi emitida. Findo este prazo, a causa da morte permanecerá registrada na base do Ministério da Saúde como “causa indeterminada”. Responsável: Funcionário da SESA.

E04: Continuação do Ciclo de Consultas entre GEOSP e SESA: Manter o ciclo de consultas e atualizações entre a GEOSP e a SESA para assegurar que todas as informações estejam corretas e atualizadas.

Responsável: Funcionários da GEOSP e Funcionários da SESA.

Documentação: Registro detalhado de todas as consultas realizadas no SRO, incluindo datas, responsáveis e resultados das consultas.

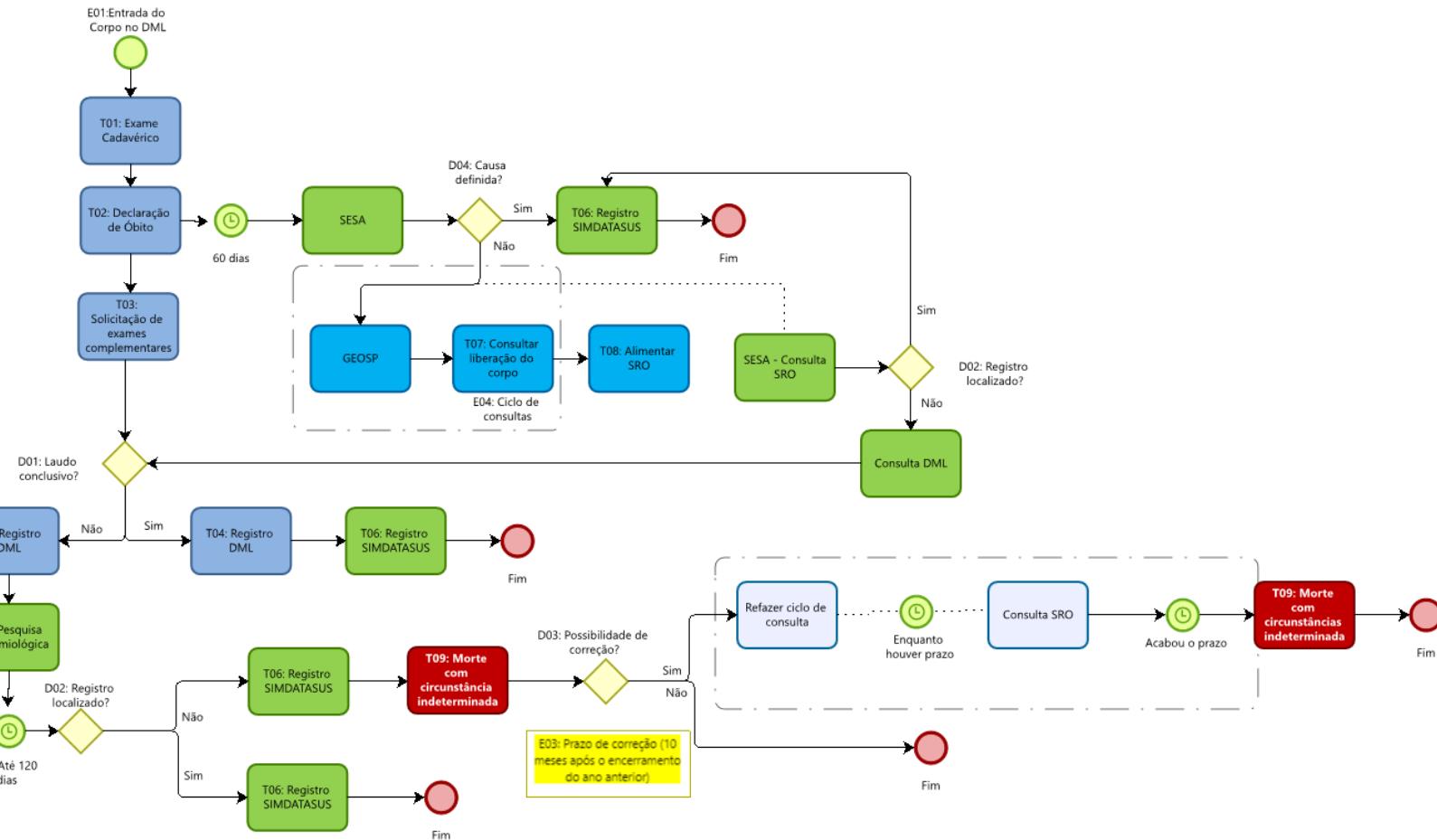
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Solicitação de esclarecimento, atualização e/ou de melhoria na presente Norma de Procedimento Conjunta deve ser enviada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP via página de contato apresentada no sítio eletrônico (<https://sesp.es.gov.br/>).



8. ANEXOS

REGISTRO DAS MORTES POR COM CAUSA INDETERMINADAS





9. ASSINATURAS

Esta Norma de Procedimento Conjunta será assinada eletronicamente conforme o artigo 6º, §1º, do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

As assinaturas digitais, bem como os cargos/funções dos servidores públicos estaduais serão inseridos ao final desta Norma de Procedimento Conjunta conforme dados oficiais advindos do SIARHES.

Responsáveis pela Elaboração

Antonio Marcos de Souza Reis, NF 852354

Carlos Augusto Gabriel de Souza, NF 2546094

Edson dos Santos Ribeiro, NF 3027856

Gustavo Teixeira Oliveira, NF 1569716

Pablo Lima Nunes, NF 3477355

Raphael Rodrigues de Oliveira, NF 4737458

Reinaldo Brezinski Nunes, NF 840996

Responsáveis pela Aprovação

Álvaro Rogério Duboc Fajardo, NF 3438090

Eugenio Coutinho Ricas, NF 3480070

Miguel Paulo Duarte Neto. NF 4616049